



CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

CEP: 36.970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 1.204, de 24 de outubro de 2001.

CANCELADA POR ADIM

“Autoriza reajuste de vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Manhumirim e dá outras providências.”

O Presidente da Câmara Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal de Manhumirim, por seus membros, aprovou e eu, Júlio Maria de Albuquerque, Presidente da Câmara, em face da Sanção Táctica manifestada, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Presidente da Câmara Municipal de Manhumirim autorizado a conceder reajuste aos servidores do Poder Legislativo Municipal, inclusive inativos, em 20% (vinte por cento).

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária 01.01.001.2001.31.1.1 .

Art. 3º. O Presidente da Câmara regulamentará esta lei por portaria municipal.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2001.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal, em 24 de outubro de 2001.

Ver. Júlio Maria de Albuquerque
Presidente

Ver. Elio Rodrigues de Oliveira
Secretário